



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N°1.145/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.998

*Autoriza o Poder Executivo alienar o excesso de terra do lote nº43, Quadra 12, ao Sr. André Nunes, e dá outras providências*

**A PREFEITA MUNICIPAL MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o excesso de 381,63m<sup>2</sup> de terra existente no lote nº43, Quadra 12, de propriedade de ANDRE NUNES, situado na Rua Dr. Costa Marques, nesta cidade, com as seguintes confrontações: FRENTE: Medindo 9.00M, confrontando com a Rua Dr. Costa Marques; FUNDOS: Medindo 20.00M, confrontando com parte do lote Nº43; L. DIREITO: Medindo 30.00 M, confrontando com espólio de Celso Teixeira Codorniz; L. ESQUERDO: Em 3 linhas; A, 1º de 11.00 M, confrontando com terreno de Militão Nunes, A 2º de 11.00 M, confrontando com terreno de Militão Nunes e a 3º de 19.00 M, confrontando com terreno de Eva Beatriz Balbuena, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

**Art.2º** - O valor do referido imóvel será fixado por uma comissão avaliadora.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 07 de dezembro de 1.998

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS**

**- Prefeita Municipal -**